



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECRETO Nº 521/11, de 18 de abril de 2011.

“Divulga o resultado do sorteio da Campanha Canudos do Vale Valorizado 2010/2011 e, dá outras providências.”

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale – RS, no uso de suas atribuições em conformidade na Lei Orgânica do Município e, atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 065.01, de 13/09/2001, alterada pela Lei Municipal nº 305.02, de 18/07/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado o resultado do sorteio da campanha “Canudos do Vale Valorizado”, realizado no dia 16 de abril do corrente ano, as 23:30 horas, conforme Segue a relação dos ganhadores, Consumidores do Comércio, Usuários de Serviços e Produtor Rural do Município de Canudos do Vale:

- 1º prêmio: Uma Motocicleta Honda CG 125 FAN, nova Zero Km, 2011:
Ganhador – PATRÍCIA SCHMDT - Centro
- 2º prêmio: Uma Motosserra:
Ganhador – VANDERLEI FONTANA - Pinheirinho
- 3º prêmio: Um Fogão a Gás 4 Bocas:
Ganhador – DÉCIO DA COSTA – Porongos
- 4º prêmio: Um Televisor 21” Colorido:
Ganhador – OLIVIA POZZEBON – Porongos
- 5º prêmio: Um Lavador de Alta Pressão:
Ganhador – IVAN GIRARDI – Rui Barbosa
- 6º prêmio: Um Forno Elétrico:
Ganhador – ARGEMIRO CALIARI – Rui Barbosa
- 7º prêmio: Uma Furadeira:
Ganhador – IVONETE SAUTHIER – Centro
- 8º prêmio: Uma Batedeira:
Ganhador – SANDRA LUSSANI – Rui Barbosa.

Art. 2º. Os contribuintes contemplados somente terão direito ao prêmio se estiverem em situação de regular, com o erário público do Município, aqueles em situação irregular, têm o prazo de 30 (trinta) dias para quitação seus débitos, o não cumprimento dessa disposição dá direito a Municipalidade de reter o prêmio e inseri-lo no sorteio subsequente.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º. O contribuinte contemplado que não retirar o prêmio, que lhe couber até 90 (noventa) dias após o sorteio, desde que devidamente notificado, perderá o direito sobre o prêmio, que ficará a disposição do Município, para inclusão nos próximos sorteios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, aos 18 dias do mês de abril de 2011.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração